

Lei nº 968

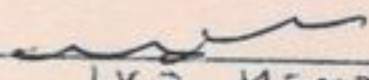
"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM
O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRA-
VÉS DA PMMG E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

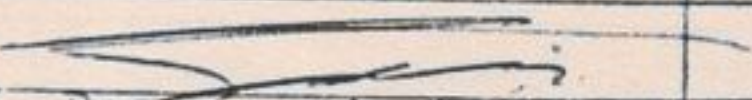
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio com o Estado de Minas Ge-
rais, objetivando melhor entrosamento com
a Polícia Militar do Estado de Minas Ge-
rais

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor a partir de
12-01-81

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03/dezembro/1980


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PETRÔNIO A. SOARES
SECRETÁRIO